



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025/FMC

**SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
NATAL DE LUZ 2025 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

1. APRESENTAÇÃO

Este edital regulamenta as inscrições, seleção e habilitação dos agentes culturais e o funcionamento das apresentações culturais e demais ações artístico-culturais, que acontecerão no período de 29 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, como parte do evento “Natal de Luz 2025” a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Tem como finalidade favorecer, por meio de recursos do Fundo Municipal de Cultura, a realização de ações culturais que promovam a produção artística e cultural no município de Guaxupé/MG. Busca-se reconhecer a importância da arte e da cultura local, valorizando o fazer artístico de nossos(as) artistas, com foco especial na cultura popular natalina, na inclusão social e no desenvolvimento econômico-cultural do Município.

Além disso, visa-se garantir o acesso da população aos bens e serviços culturais, promover a diversidade cultural, a descentralização territorial e a acessibilidade. Todas as ações serão pautadas nos princípios da transparência, impessoalidade e participação democrática.

Deste modo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei Municipal nº 1.919/2009 (Fundo Municipal de Cultura), com as alterações e revogações promovidas pela Lei Municipal nº 2.874/2021 (Sistema Municipal de Cultura).

2. OBJETO

Este edital tem como objeto a seleção de propostas culturais destinadas a realização de apresentações culturais e demais ações artístico-culturais que comporão a programação do Natal de Luz 2025, com foco especial na valorização dos artistas locais, na cultura popular natalina, na inclusão social e no desenvolvimento econômico-cultural do Município, por meio de recursos do Fundo Municipal de Cultura.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais), a ser distribuído entre as categorias culturais descritas no Anexo I deste Edital.

3.2 Os valores destinados à categoria Teatro foram definidos com base na tabela do SATD/MG (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões de Minas Gerais). Para as demais categorias os valores foram estipulados com base nos preços praticados pelo mercado, considerando a média regional e a natureza dos serviços prestados.

3.3 O valor aprovado para cada proponente levará em consideração a pontuação obtida na avaliação do projeto, conforme a seguinte escala:



- a) Projetos com pontuação entre 90 e 100 pontos: 100% do valor total solicitado;
- b) Projetos com pontuação entre 70 e 89 pontos: 90% do valor total solicitado;
- c) Projetos com pontuação entre 50 e 69 pontos: 80% do valor total solicitado.

3.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.08.06.13.392.0473.2243.3.3.90.48 – fonte de recursos 1500, ficha 915, CA 0000 - Fundo Municipal de Cultura.

3.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos oriundos de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto da iniciativa privada e demais programas ou apoios federais, estaduais ou municipais, sendo vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes no custeio de um mesmo item de despesa.

3.7 Em caso de utilização de recursos provenientes de outras fontes, conforme disposto no item 3.6, estes deverão ser integralmente destinados à execução do projeto. A aplicação desses recursos deverá estar detalhada na planilha orçamentária da prestação de contas (Relatório de Execução do Objeto), acompanhada da relação discriminada dos itens custeados com tais valores.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, que indicará pessoa física membro do grupo como o responsável legal, ou seja, o proponente. Esta representação deverá ser formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo participantes deste edital, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4.2 Pessoa física individual (proponente individual);

4.3 Grupo ou coletivo cultural, bem como pessoa física individual, que desenvolvam trabalhos culturais na categoria pretendida há, pelo menos, um ano comprovado no Município de Guaxupé.

4.4 A comprovação cultural deve ocorrer por meio idôneo, através de currículo e portfólio, release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias em sites, perfis em redes sociais, material de divulgação de participação em eventos, registros audiovisuais, declaração de competência técnica (conforme modelo do Anexo X), entre outros, devidamente datados. O proponente representante de grupo poderá comprovar a atuação de cada integrante há, pelo menos, um ano comprovado no Município de Guaxupé, de forma independente da atuação junto ao grupo.

4.5 Para a categoria Personagens Natalinos, a comprovação da atuação cultural poderá incluir atividades educacionais, sociais ou recreativas, tais como: monitores e recreadores escolares, educadores sociais, recreadores de festas e eventos, de parques temáticos, bufês infantis, excursões, entre outros.

4.6 O proponente e os integrantes do grupo devem comprovar residência no Município de Guaxupé por, no mínimo, 01 (um) ano. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de contas relativas à residência, sendo uma com data até um mês anterior à publicação deste edital e outra com data de, no mínimo, 12 meses anteriores, contratos de locação de imóvel ou declarações, conforme modelos constantes no Anexo VIII (para proponentes) e Anexo IX (para integrantes do grupo).



4.7 As contas apresentadas podem estar em nome do cônjuge, dos pais ou de outro familiar, desde que acompanhadas de certidão de casamento, RG ou outros documentos que comprovem o parentesco.

4.8 Cada grupo ou coletivo poderá ter em sua composição até 40%, de seus integrantes residentes em outros municípios, desde que comprovem atuação na área pretendida. A esses integrantes fica dispensada a comprovação de residência.

4.9 Poderão ser formados grupos para participação neste Edital, desde que os integrantes comprovem, de forma individual e por meio idôneo, a atuação na área pretendida, há, pelo menos, um ano no Município de Guaxupé, através de currículos e portfólios, de release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias em sites, perfis em redes sociais, material de divulgação do evento, registros audiovisuais, declaração de competência técnica (conforme modelo do Anexo X), entre outros, devidamente datados, e estejam em conformidade com os itens 4.6 e 4.8 deste Edital.

4.10 O proponente é a pessoa física responsável pela formalização dos atos de inscrição e assinatura do Termo de Execução Cultural, que configura o instrumento jurídico disposto no art. 4º, I, "a" da Lei nº14.903/2024.

4.11 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer também a atuação cultural no projeto como artista ou como produtor(a)/gestor(a) cultural, vedada a figura de mero intermediário sem vínculo real com a execução.

4.12 O Anexo I, Categoria Culturais, deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação dos proponentes, bem como de todos os membros do grupo.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – não estejam comprovadamente instalados no município de Guaxupé há, pelo menos, um ano;

II - não comprove atuação cultural sua e de todo grupo, nos casos que couber, na categoria pretendida;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

V - os agentes eletivos, os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e os demais servidores públicos municipais;

VI - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - estejam inadimplentes perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

VIII - estejam inadimplentes com prestação de contas de projeto cultural anterior firmado com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

IX - sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999).



5.2 O proponente que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 As inscrições estarão abertas de 09 a 25 de setembro de 2025.

6.2 É importante ressaltar que só serão aceitas inscrições dentro do prazo estabelecido.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível nos seguintes endereços:

7.1.1 Pessoa física individual (proponente individual):
<https://docs.google.com/forms/d/1pJarVCn9FRmF-D-VI-ZkrquDOMrGqbw6AIH-FtQLa0/edit?pli=1>

7.1.2 Proponentes representantes de grupo ou coletivo:
https://docs.google.com/forms/d/15TL_nHaLi8O9t_mdI3o6852tB_kCBtOKkMza_d92tvWo/edit

7.2 Para os proponentes que não dispuserem de acesso a equipamentos eletrônicos ou à internet, será disponibilizado um computador com acesso à internet, como ponto de inscrição, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h30.

7.3 Conforme Lei Federal nº 14.903/2024, excepcionalmente, para os proponentes pertencentes a grupos vulneráveis, comunidades tradicionais, artistas populares, que eventualmente enfrentem dificuldades com o preenchimento formal das propostas, será facultada a possibilidade de apresentá-las de forma oral, presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Nesses casos, um servidor público da Secretaria será responsável por registrar oficialmente a proposta no formulário eletrônico.

7.4 O proponente deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

- a) Preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico de inscrição, que constitui o Plano de Trabalho (projeto), conforme modelo do Anexo II;
- b) Documento de identificação com foto (RG ou CNH), em arquivo único de até 10 MB, nos formatos PDF ou imagem (JPEG, PNG).
- c) CPF, em arquivo único de até 10 MB, nos formatos PDF ou imagem (JPEG, PNG).
- d) Comprovante de residência, conforme disposto no item 4.6 deste Edital. Até 02 arquivos de 10 MB cada, nos formatos PDF ou imagem (JPEG, PNG).
- e) Currículo, em arquivo único de até 100MB nos formatos PDF ou imagem (JPEG, PNG).
- f) Comprovações culturais por meio de portfólios, release, recortes de jornais, matérias em sites, perfis em redes sociais, material de divulgação do evento, registros audiovisuais, declaração de competência técnica, entre outros, devidamente datados. Até 10 arquivos de 1GB cada, nos formatos PDF, vídeos, áudios e imagens (JPEG, PNG).

7.5 No caso de proponente representante de grupo ou coletivo, além da documentação acima, o mesmo deve encaminhar:



a) Declaração de representação do grupo ou coletivo, Anexo III, em arquivo único de até 10 MB, nos formatos PDF ou imagem (JPEG, PNG).

b) Currículo de todos os integrantes do grupo ou coletivo, inclusive nos casos em que o grupo for formado para participação neste edital. Até 10 arquivos de 100 MB cada, nos formatos PDF ou imagem (JPEG, PNG).

c) Comprovações culturais de todos os integrantes do grupo ou coletivo por meio de portfólios, release, recortes de jornais, matérias em sites, perfis em redes sociais, material de divulgação do evento, registros audiovisuais, declaração de competência técnica, entre outros, devidamente datados. Até 10 arquivos de 1GB cada, nos formatos PDF, vídeos, áudios e imagens (JPEG, PNG). A comprovação dos integrantes poderá acontecer de forma independente de atuação junto ao grupo. Até 10 arquivos de 1GB cada, nos formatos PDF, vídeos, áudios e imagens (JPEG, PNG).

7.6 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.7 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto, ficando os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, sujeitos a este limite. Considera-se núcleo de trabalho o conjunto que atua sob mesma direção artística, mesma produção-executiva e/ou mesma gestão cultural com identidade artístico-cultural própria (nome/grupo/marca) e elenco base recorrente.

7.8 Para a categoria Teatro, cada proponente poderá ter aprovado apenas um projeto como proponente principal. Contudo, isso não impede que o mesmo participe como integrante em outros projetos aprovados. Da mesma forma, os demais participantes deste projeto poderão participar de outros projetos de forma ilimitada, desde que esses não contenham mais que 40% dos mesmos participantes aprovados em outros projetos deste Edital. Para fins de cálculo, aplicam-se as seguintes regras de arredondamento:

- a) Em um grupo de 4 pessoas, 40% correspondem a 1,6 pessoa. Como a fração é maior ou igual a 0,5, arredonda-se para cima, permitindo que até 2 membros participem de outros projetos;
- b) Em um grupo de 5 pessoas, 40% correspondem a 2 pessoas. Como não há fração, até 2 membros poderão participar de outros projetos;
- c) Em um grupo de 8 pessoas, 40% correspondem a 3,2 pessoas. Como a fração é menor que 0,5, arredonda-se para baixo, permitindo que até 3 membros participem de outros projetos;
- d) Em um grupo de 10 pessoas, 40% correspondem a 4 pessoas. Como não há fração, até 4 membros poderão participar de outros projetos.

7.9 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.11 Serão desconsideradas as propostas cadastradas de forma inadequada, seja por falta de documentação, preenchimento incompleto do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho ou por qualquer outra inconsistência que não atenda às exigências deste Edital.



7.12 Durante o preenchimento do formulário eletrônico, caso o proponente tenha dúvidas ou identifique algum problema técnico, tais como arquivos corrompidos, link inoperante, entre outros, poderá entrar em contato pelo e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br, pelo WhatsApp (35) 9 8722-8994 ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no horário das 07h30 às 12h e das 13h às 16h30.

7.13 Se o número de inscrições exceder a quantidade de vagas disponibilizadas, serão convocados, de acordo com a disponibilidade em cada categoria, os proponentes cujos projetos obtiverem as maiores notas.

7.14 Caso o número de inscrições seja inferior ao total de vagas previstas para determinada categoria, o recurso financeiro poderá ser remanejado para possibilitar a reapresentação dos proponentes selecionados na categoria, ou para a ampliação de vagas em outra categoria, conforme as necessidades da programação do Natal de Luz. Nesses casos, o remanejamento deverá ser deliberado em conjunto com a Comissão de Seleção e Monitoramento.

7.15 Os projetos deverão ser claros em relação a repertórios, roteiros e forma de apresentação de modo a garantir a classificação livre.

7.16 A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei Municipal nº 1.919/2009 (Fundo Municipal de Cultura), bem como nas alterações e revogações promovidas pela Lei Municipal nº 2.874/2021 (Sistema Municipal de Cultura).

7.17 As inscrições deste edital são gratuitas.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a estimativa de custos, presente no Formulário Eletrônico, que consiste no Plano de Trabalho (projeto), informando como será utilizado o recurso recebido.

8.2 Os itens de despesa poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção e Monitoramento, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.3 Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso após a publicação do resultado preliminar da fase de seleção.

8.4 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado para cada categoria, conforme Anexo I do presente edital.

8.5 Os recursos oriundos deste edital deverão ser investidos apenas em despesas relacionadas com a apresentação do produto artístico referente à programação do Natal de Luz 2025 tais como pagamento de cachês, serviços técnicos e produção.

8.6 Além das sanções penais cabíveis, o agente cultural que não comprovar a aplicação dos recursos e não prestar contas nos prazos estipulados será multado em 2 (duas) vezes o valor recebido corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, FMC, por um período de 4 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme previsto na Lei Municipal nº 1919/2009, que dispõe sobre a utilização dos recursos do FMC.

9. CONTRAPARTIDA



9.1 Atendendo a este Edital, a título de contrapartida, os proponentes se comprometem a realizar uma ação adicional gratuita, dentro de 1 ano a contar da finalização do Natal de Luz 2025, exceto para os projetos natalinos que deverão realizar a contrapartida dentro da programação do evento.

9.2 Poderá ser apresentada proposta de contrapartida alternativa, preferencialmente realizada em escolas ou na rede socioassistencial do Município, que deverá ser formalmente solicitada para avaliação e autorização pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Não serão consideradas as contrapartidas realizadas sem a devida autorização formal da Secretaria.

9.3 A solicitação a que se refere o item 9.2 poderá ser formalizada no momento da inscrição, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, ou durante/após a realização das ações do Natal de Luz 2025. Neste último caso, a solicitação deverá ser encaminhada conforme o modelo constante no Anexo XI, de forma física — entregue diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo — ou de forma eletrônica, pelo e-mail: editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br.

9.4 Caso a contrapartida não aconteça no prazo estipulado, o proponente individual ou o grupo/coletivo será penalizado com a não participação do próximo edital de mesma natureza.

10. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

10.1 As avaliações individuais de cada projeto cultural serão realizadas, inicialmente, por pareceristas externos contratados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no item 10.7 deste edital.

10.2 As avaliações individuais serão analisadas e homologadas pela Comissão Municipal de Guaxupé, que terá a atribuição de Comissão de Seleção e Monitoramento e será soberana para definição da análise de mérito cultural dos projetos.

10.3 Poderá a Comissão promover diligências para esclarecimentos de informações já apresentadas no projeto que auxiliem na análise e homologação da avaliação individual, sendo vedada a alteração do objeto proposto.

10.4 A Comissão de Seleção e Monitoramento será composta por membros do Conselho Municipal de Cultura, sendo paritária entre o Poder Executivo e a Sociedade Civil, e devidamente nomeada por meio de portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

10.5 Os membros da Comissão de Seleção e Monitoramento ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado do grupo ou coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.7 Os projetos serão avaliados seguindo os critérios abaixo relacionados:



Critério	Descrição	Pontuação		
		Atende minimamente o critério	Atende satisfatoriamente o critério	Atende plenamente o critério
1. Currículo e portfólio do proponente e integrantes do grupo, quando for o caso.	Considera a experiência comprovada do proponente e integrantes do grupo, projetos anteriores realizados, atuação na área cultural, prêmios e reconhecimento profissional.			
		10	15	25 pontos
2. Adequação à proposta do Natal de Luz.	Verifica se o projeto se alinha à temática do Natal de Luz e aos objetivos do edital, promovendo valores como fraternidade, memória afetiva, inclusão, cultura local e fomento ao turismo e comércio de Guaxupé.	Atende minimamente o critério	Atende satisfatoriamente o critério	Atende plenamente o critério
		10 pontos	15 pontos	20 pontos
3. Qualidade artística e técnica da proposta.	Avalia a qualidade estética da proposta, incluindo direção, interpretação, figurino, trilha sonora, iluminação, cenário e consistência artística no conjunto em geral.	Atende minimamente o critério	Atende satisfatoriamente o critério	Atende plenamente o critério
		10	15	20 pontos
4. Clareza e viabilidade do plano de execução.	Análise da organização da proposta, orçamento compatível, detalhamento técnico e execução compatível com os recursos oferecidos.	Atende minimamente o critério	Atende satisfatoriamente o critério	Atende plenamente o critério
		5	10	15 pontos
5. Potencial de impacto social, inclusão ou formação de público	Avalia se o projeto busca integrar diferentes públicos, estimula a inclusão social, a participação de crianças, jovens, idosos ou pessoas com deficiência, e fomenta o acesso à cultura.	Atende minimamente o critério	Atende satisfatoriamente o critério	Atende plenamente o critério
		3	6	10 pontos
6. Originalidade e inovação da proposta	Considera o grau de criatividade, inovação artística e conceitual, bem como o uso de	Atende minimamente o critério	Atende satisfatoriamente o critério	Atende plenamente o critério



	novas linguagens, formatos diferenciados ou abordagens inéditas.	3	6	10 pontos
--	--	---	---	-----------

10.8 A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

10.9 Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos serão automaticamente desclassificados.

10.10 Os projetos serão selecionados de acordo com a ordem decrescente da pontuação final obtida na avaliação.

10.11 Se houver empate na pontuação final entre dois ou mais projetos serão considerados os seguintes critérios, com as maiores pontuações e na ordem em que se apresentam:

- 1) Currículo e portfólio do proponente e do grupo, quando for o caso: avalia a capacidade técnica e a experiência de quem propõe e atua;
- 2) Adequação à proposta do Natal de Luz: garante que o projeto se encaixa nos objetivos do edital;
- 3) Qualidade artística e técnica da proposta: foca no mérito artístico da proposta;
- 4) Clareza e viabilidade do plano de execução: verifica se o projeto é realista e pode ser executado;
- 5) Potencial de impacto social: mede o benefício para a comunidade;
- 6) Originalidade e inovação: valoriza a criatividade;
- 7) Maior tempo de atuação do proponente e do grupo/coletivo em Guaxupé.

10.12 Caso o empate persista mesmo após a aplicação de todos esses critérios, um sorteio público será realizado pela Comissão de Seleção e Monitoramento.

10.12.1 O sorteio público poderá contar com a participação dos proponentes interessados, sendo lavrada ata contendo o resultado da seleção e eventuais ocorrências.

10.12.2 O dia e horário do sorteio serão divulgados com antecedência no site da Prefeitura de Guaxupé.

10.13 O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura de Guaxupé, no endereço <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>

10.14 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Anexo VII, que deve ser apresentado por meio de mensagem eletrônica diretamente para o e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar.

10.15 Os recursos serão encaminhados à Comissão de Seleção e Monitoramento para avaliação de reconsideração da decisão, podendo contar com o apoio dos pareceristas técnicos responsáveis pela elaboração inicial da avaliação individual.

10.16 Não serão considerados os recursos encaminhados fora do prazo.

10.17 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura de Guaxupé, disponível no endereço <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>.

11. DA HABILITAÇÃO



11.1 O proponente responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no período de 30/10/25 a 03/11/25 para o e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade da Situação Cadastral do CPF emitido pela Receita Federal no link

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

b) Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal no link

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

c) Certidão negativa de débitos tributários estaduais emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de MG no link

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

d) Certidão negativa de débitos tributários municipais emitida pela Secretaria Municipal de Finanças no link

<https://ts.guaxupe.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fb25517c47%C5%A25079af%C4%B1888b3e4ba6f6da40e3a7f7a4a01c7ca11a1dc3ecb265669f0671440af4f1e16d033a0b5c7683b94406359f423bddd3daba4e5bad9d21e10319e33393cffebed483339176692a9e69621e91397213a251dec2d8b91990a4651267b934d37b4c1d1b8af471dad56f8145d30eeaeab35fa856b9bdc8adc52afb7b9dfbadf1b9b63fa4ef4e6ce4976ce39d7fef477b51c655f060fed4c7b24a4018ac4ba7050da388168fcd00db25915d743d8b0de85a46ce1f63e389293a70f01e1aacc5a865232f>

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

f) Parecer de regularidade emitido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo referente ao último edital que o proponente teve projeto aprovado;

g) Comprovante de conta bancária em nome do proponente que receberá o recurso, contendo informações sobre o número do banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência, número da conta e chave pix se houver.

h) Proponentes representantes de grupo ou coletivo deverão encaminhar, além da documentação mencionada anteriormente, os comprovantes de residência de todos os integrantes do grupo, conforme disposto no item 4.6 deste Edital, excetuando-se os integrantes residentes em outros municípios, conforme previsto no item 4.8.

11.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.5 Finalizada a fase de habilitação o resultado preliminar será divulgado no site oficial da Prefeitura de Guaxupé, no endereço <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>

11.6 Contra a decisão do resultado preliminar da habilitação caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado.

11.7 Os recursos serão encaminhados para o e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br, não sendo considerados os recursos apresentados fora do prazo.



11.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no portal oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>

12. REMANEJAMENTO DAS VAGAS E RECURSOS

12.1 Fica a critério da Secretaria, caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, remanejar os recursos destas vagas para a reapresentação dos proponentes selecionados ou para ampliação de vagas de outra categoria.

12.2 Em ambos os casos, esse remanejamento deverá ser deliberado junto à Comissão de Seleção e Monitoramento.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os produtos artísticos culturais e as peças de divulgação dos projetos, por parte do proponente, deverão exibir as marcas do Governo Municipal e a identificação do Edital que financiará as atividades do projeto proposto, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

13.2 O não envio das informações no plano de trabalho prejudicará a divulgação do projeto por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, nas mídias oficiais da Prefeitura de Guaxupé.

13.3 A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e possíveis empresas patrocinadoras do projeto poderão utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio dos músicos e grupos selecionados para a divulgação do projeto e dos relatórios de suas atividades, desde já autorizadas pelos selecionados. Todos os selecionados permitirão que as apresentações sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas designadas pela Prefeitura de Guaxupé, para registro e divulgação. A divulgação institucional é responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Prefeitura e será feita conforme programação e deliberação do setor.

13.4 Os proponentes autorizam a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do Natal de Luz 2025 por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

14. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

14.1 Os artistas selecionados terão à sua disposição:

a) Música - estrutura de sonorização e iluminação contratada para o evento. Cada projeto deverá apresentar o rider técnico necessário para sua apresentação.

b) O fornecimento da devida infraestrutura, conforme a especificidade dos locais das apresentações, assim como uma equipe técnica e de apoio aos espetáculos e aos artistas.

c) Divulgação institucional das apresentações através de informativos, material impresso e mídias da Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Guaxupé para jornais, veículos de comunicação e redes sociais, de todos os trabalhos apresentados;

14.2 Cabe à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a responsabilidade de organizar e programar a pauta das apresentações.

14.3 Todas as apresentações serão realizadas de maneira gratuita para a população.

14.4 Tendo em vista que o projeto objetiva a formação de público, as apresentações deverão iniciar pontualmente nos horários previamente acordados com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.



14.5 Os trabalhos de montagem de equipamentos, ensaios e passagem de som para a apresentação deverão ser feitos no dia da apresentação no horário previamente combinado entre a produção do projeto e coordenação do evento.

14.6 – A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará por despesas com hospedagem, refeições, passagens (aéreas ou terrestres), transporte de equipamentos e dos artistas, traslado dentro do município.

14.7 – A atração selecionada impossibilitada de participar da programação não poderá indicar substituto, cabendo esta responsabilidade à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que indicará a atração substituta.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de análise, seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, Anexo IV.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 No ato da assinatura do Termo, caso o grupo ou coletivo tenha em sua composição menores de dezoito anos, o proponente deverá apresentar as autorizações dos responsáveis devidamente datadas e assinadas, conforme Anexo V.

15.4 Após a assinatura do Termo, o agente cultural receberá, no prazo de 15 dias úteis, os recursos na conta bancária informada.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação a administração pública, observarão o disposto no Termo de Execução Cultural, Anexo IV.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo VI, em até 10 dias úteis após o encerramento da vigência do termo.

16.3 - A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme previsão na Lei Federal nº 14.903/2024, e homologada pela Comissão de Seleção e Monitoramento formada por membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes da Sociedade Civil. Após a homologação por parte da Comissão, a Secretaria deverá emitir Parecer de Aprovação que será indispensável para a participação em futuros editais.

16.4 - Ficam sob a responsabilidade dos proponentes selecionados todos os contratos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da apresentação, de acordo com a legislação vigente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>



17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br e nos telefones (35)3559-1004/(35)(9)8722-8994, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 07h30 às 12h e das 13h às 16h30.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como em seus anexos.

17.8 Este Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da sua publicação.

17.9 A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital, por motivo de conveniência e oportunidade, em situações que justifiquem a sua anulação, mediante a apresentação de fundamentação plausível e de acordo com a Súmula 437 do STF, cabendo recurso desta decisão no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da sua publicação.

17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias Culturais

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo III - Declaração de representação de grupo/coletivo

Anexo IV - Minuta do Termo de Execução Cultural

Anexo V - Autorização de participação menores de 18 anos

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto

Anexo VII – Solicitação de recurso à Comissão de Seleção e Monitoramento

Anexo VIII – Modelo de declaração de residência proponente

Anexo IX – Modelo de declaração de residência integrante grupo

Anexo X – Declaração de competência técnica

Anexo XI – Modelo de solicitação de contrapartida alternativa

18. Cronograma

Descrição	Datas
Divulgação do Edital.	05/09/25
Prazo para impugnação.	09/09 a 11/09/25
Inscrições dos projetos.	09/09 a 25/09/25



Divulgação do resultado preliminar da seleção.	10/10/25
Apresentação de recursos da fase de seleção.	13/10 a 15/10/25
Divulgação do resultado final da Seleção.	29/10/25
Apresentação da documentação de habilitação pelos proponentes selecionados.	30/10 a 03/11/25
Divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação.	05/11/25
Apresentação de recursos da fase de habilitação.	06/11 a 10/11/25
Divulgação do resultado final da habilitação.	12/11/25
Assinatura dos Termos de Execução Cultural.	14/11/25

Guaxupé/MG, 05 de setembro de 2025.

Cassiano da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.



ANEXO I
DETALHAMENTO DAS CATEGORIAS, VAGAS, VALORES E FORMATAÇÃO

1. TEATRO

Subcategoria	Vagas	Valor por projeto	Formatação	Tema
Teatro Amador	03	R\$3.000,00	02 apresentações de 45 a 60min cada	Livre
Teatro Profissional	03	R\$7.000,00	02 apresentações de 45 a 60min cada	Livre
Infantil Amador (até 5 anos)	02	R\$2.000,00	02 apresentação de até 30min	Livre
Infantil Profissional (até 5 anos)	02	R\$3.000,00	02 apresentação de até 30min	Livre
Valor total para a categoria R\$40.000,00				

Observações:

a) Os locais, dias e horários serão definidos em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

b) Para fins deste edital considera-se:

b.1) Teatro Amador:

- Grupos sem CNPJ ou sem remuneração regular;
- Participação artística não é a principal atividade econômica;
- Cenário, figurino e estrutura simplificados;
- Foco em envolvimento comunitário e iniciação artística.

b.2) Teatro Profissional:

- Grupos com CNPJ cultural ou MEI cultural;
- Atuação artística como principal fonte de renda;
- Portfólio com histórico comprovado de apresentações pagas;
- Estrutura técnica mais robusta, com ficha técnica detalhada.

c) Será exigida **comprovação documental** do enquadramento declarado, devendo o grupo/coletivo **cumprir pelo menos 2 itens** da subcategoria escolhida.

2. ESPETÁCULOS NATALINOS

Vagas	Valor por projeto	Formatação	Tema
02	R\$9.000,00	Parada de Natal: 02 apresentações de 90min cada, podendo conter os seguintes elementos: interação artística, dança,	Natalino



música, artes circenses, mágica e congêneres.
Valor total para a categoria R\$18.000,00

Observações:

- a) A primeira Parada de Natal acontecerá dia 29/11/2025, com saída da Banca da Avenida e chegada no Teatro Municipal, sendo o horário posteriormente definido.
- b) O dia, local e horário da segunda Parada de Natal será posteriormente definido.

3. MÚSICA

Subcategoria	Vagas	Valor por projeto	Formatação	Tema
Banda	07	R\$3.500,00	02 apresentações de 60min cada	Livre
Solo (voz e violão)	03	R\$1.700,00	02 apresentações de 60min cada	Livre
Musical/Dança	03	R\$2.100,00	02 apresentações de 45 a 60min cada	Livre
Valor total para a categoria R\$35.900,00				

Observações:

- a) Os locais, dias e horários serão definidos em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

4. OUTRAS AÇÕES ARTÍSTICAS

Ação	Vagas	Valor por projeto	Formatação	Tema
Oficinas, contação de histórias, mostras e congêneres.	04	R\$1.500,00	01 ação de no mínimo 50min	Livre
Fotografia	02	R\$2.000,00	Apresentação do produto durante o Natal de Luz	Valorizar o Natal de Luz e fomentar o turismo
Audiovisual	02	R\$7.500,00	O produto deverá ser entregue até 15 dias úteis após a data da última captação de imagens descrita no projeto, que deverá acontecer no máximo até o dia 31/12/2025. Obrigatório a captação de imagem durante o Natal de Luz	Valorizar o Natal de Luz e fomentar o turismo



2025.

Valor total para a categoria R\$25.000,00

Observações:

a) Nos casos de Oficinas, contação de histórias, mostras e congêneres descrever no projeto a faixa etária a ser atendida.

b) Os locais, dias e horários da realização ou exibição das ações culturais serão definidos em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

5. PERSONAGENS NATALINOS

Personagem	Vagas	Valor por projeto	Formatação
Papai Noel	04	R\$8.000,00	Fixo e itinerante
Mamãe Noel	04	R\$2.500,00	Fixo e itinerante
Duende	08	R\$2.500,00	Fixo e itinerante
Valor total para a categoria R\$62.000,00			

Observações:

a) Os personagens natalinos atuarão no período de 29/11/25 a 23/12/25, sendo que os locais (fixo/itinerante) e horários serão definidos posteriormente pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

b) Os personagens Mamãe Noel e Duendes devem ficar à disposição para acompanhar o Papai Noel.

6. PROJETOS INÉDITOS

Categoria	Vagas	Valor por projeto	Tema
Diversas	02	R\$2.000,00	Devem valorizar o Natal de Luz e fomentar o turismo
Valor total para a categoria R\$4.000,00			

Observação: projetos que não se encaixam necessariamente em nenhuma das categorias citadas anteriormente neste Edital, mas que valorizam o Natal de Luz.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Está representando um grupo/coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Nome dos integrantes do grupo e cidade de residência:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

() Teatro Amador

() Teatro Profissional

() Teatro Infantil Amador

() Teatro Infantil Profissional

() Espetáculo Natalino

() Música - Banda

() Música - Trio

() Música – Solo (voz e violão)

() Oficinas, Contação de História, Mostras, etc

() Fotografia



- () Audiovisual
- () Papai Noel
- () Mamãe Noel
- () Duende
- () Projeto inédito

3. PLANO DE TRABALHO

3.1 Descrição do projeto

(Perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Como ele se alinha à temática do Natal de Luz? Conte sobre o contexto de realização)

3.2 Descreva o repertório que será executado (para categoria de Música e demais categorias cujos projetos envolvam a execução musical).

3.3 Descreva de forma clara como será garantida a classificação livre em relação a repertórios, roteiros e forma de apresentação.

3.4 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, informando o que você pretende alcançar com a realização do mesmo. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos).

3.5 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas, idosas e/ou pessoas com deficiência? Elas fazem parte de alguma comunidade? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

3.6 Equipe

Informe quais são os profissionais/agentes culturais que atuarão no projeto. Colocar nome completo, função no projeto e cidade de residência.

3.7 Estimativa de custos

Listar todas as despesas do projeto, descrevendo os itens, as quantidades, os valores unitários e totais, bem como a justificativa destas despesas.

3.8 Contrapartida alternativa, caso o proponente queira solicitar para avaliação e autorização por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo (a mesma também poderá ser solicitada durante ou após a realização do Natal de Luz 2025, por meio de solicitação encaminhada de forma física ou por e-mail).



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Seq.	Nome Do Integrante	CPF	Assinaturas
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			

Guaxupé-MG, __ de _____ de 2025



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [] TENDO POR OBJETO A
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES
CULTURAIS NO NATAL DE LUZ 2025

1. PARTES

O Município de Guaxupé/MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pelo Senhor Cassiano da Silva, portador do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], selecionado nos termos do Edital 04/2025/FMC da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO], referente as apresentações culturais que comporão a programação do “Natal de Luz 2025”.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.08.06.13.392.0473.2243.3.3.90.48 – ficha 915, fonte de recursos 1500, CA 0000 - Fundo Municipal de Cultura.

3.3. Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta-Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

3.4. Os recursos financeiros objeto do presente Termo de Execução Cultural deverão ser utilizados rigorosamente de acordo com o plano de trabalho que constitui o projeto, não podendo ser realizadas alterações na aplicação de recursos de um elemento de despesa para outro, salvo mediante solicitação por escrito pelo agente cultural e com autorização prévia e escrita da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.5 Os recursos concedidos não poderão ser utilizados para efetuar pagamento de despesas feitas fora do prazo de vigência deste termo.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;



II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL, contando, para isso, com representantes da Comissão de Seleção e Avaliação de projetos culturais.

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

4.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão deste termo;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, em até 10 dias úteis após a vigência do termo de execução cultural, observando as disposições constantes da Lei Municipal 1.919/09, Decreto Federal 11.453/2023 e Edital nº 04/2025/FMC da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Fundo Municipal da Cultura, por meio do Edital nº 04/2025/FMC, incluindo as marcas do Governo Municipal, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Esta divulgação tem caráter educativo e informativo, não constando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado;

XII) responsabilizar-se pelas eventuais obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural;

XIII) executar todas as atividades inerentes ao projeto, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

XIV) executar o cumprimento da Contrapartida, conforme previsto no Edital 04/2025/FMC, no qual o proponente se compromete a firmar parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo realizando, além da apresentação, mais uma participação gratuita ou oficina a ser agendado posteriormente em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, sem custos.



XV) manter, durante a execução deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital 04/2025/FMC, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, exigir, a qualquer tempo, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade da Situação Cadastral do CPF;
- b) Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas

XVI) Autorizar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do Carnaval por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, conforme Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz, anexo neste Termo.

5. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio do relatório de execução do objeto.

5.2 Este relatório poderá ser entregue fisicamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Parque da Mogiana ou pelo e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br. No caso da opção de entrega via e-mail, o relatório de execução do objeto deve ser digitalizado em arquivo PDF. O relatório no formato de foto não será aceito.

5.3 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo agente cultural no prazo estabelecido pelo Edital 04/2025/FMC e conforme o item 4.2, inciso V, deste instrumento.

II - análise do relatório de execução do objeto pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que poderá contar com a participação de pareceristas externos, devendo-se emitir Parecer de Regularidade, que será indispensável para a participação em futuros editais.

5.3.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, relesses, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

5.3.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo compete elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto adotando os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I – Emitir parecer de regularidade caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto



ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

5.3.3 O relatório de execução financeira também será solicitado quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados, sendo o prazo para apresentação deste relatório de no máximo 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

5.4 Na hipótese da análise do relatório de execução do objeto apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.

5.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

5.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

5.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

5.4.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

5.4.5 No caso da não regularização da situação prevista no item 5.4, por parte do agente cultural, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo declarará o agente cultural inadimplente junto ao Município de Guaxupé, sendo tal decisão publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Cadastro Municipal.

6. SANÇÕES

6.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

6.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

6.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

6.4 O projeto que não divulgar as marcas dos apoios institucionais será obrigado ao pagamento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total recebido, recolhendo-se este valor por meio de depósito à conta do Fundo Municipal de Cultura, ficando seu proponente impedido de apresentar novos projetos ao Fundo no Edital subsequente ao de nº 04/2025/FMC. Obs. Caso o agente cultural não efetue o pagamento das quantias devidas, será declarado inadimplente.



6.5 Além das sanções penais cabíveis, o agente cultural que não comprovar a aplicação dos recursos e não prestar contas nos prazos estipulados será multado em 2 (duas) vezes o valor recebido corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, por um período de 4 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme previsto na Lei Municipal nº 1919, de 20 de julho de 2009, que dispõe sobre a utilização dos recursos do FMC.

7. VIGÊNCIA

Este instrumento terá sua vigência compreendida no período de 29/11/2025 a 31/12/2025, exceto para a categoria de Produção Audiovisual que terá a vigência compreendida no período de 29/11/2025 a 22/01/2026.

8. PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiro e no portal da Prefeitura de Guaxupé.

9. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2025

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO CULTURAL (MENORES DE 18 ANOS)

Pela presente autorização, eu, (nome completo do responsável), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, responsável pelo(a) menor _____, autorizo a participação do(a) menor, acima citado(a), no Projeto (nome do Projeto) referente às atividades culturais que comporão a programação do “Natal de Luz 2025”.

Declaro também estar de acordo com a cessão de uso de imagem e voz do(a) menor acima citado(a), na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto do projeto cultural (nome do Projeto), nos termos



do EDITAL nº 04/2025/FMC, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998.

Em caso de necessidade, autorizo a equipe responsável a tomar as providências médicas cabíveis para assegurar o bem-estar do(a) menor, estando ciente de que serei informado(a) imediatamente sobre qualquer eventualidade.

Contato de emergência: (colocar pelo menos dois números de telefones)

GUAXUPÉ/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO AGENTE PROPONENTE DO PROJETO

Nome:

CPF:

RG/Orgão Expedidor:

Telefone:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

3. RESULTADOS DO PROJETO

3.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.



3.2. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto.

3.3 Repertório executado (para as categorias Música e outras categorias que executaram música).

3.4. Público alcançado

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

3.5. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. ANEXOS

Junte documentos, devidamente datados, que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

5. DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrição do serviço/produto	Nome do beneficiado	Valor



TOTAL		

Nome do proponente

Assinatura

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção/Habilitação do Edital 04/2025/FMC venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

PROPONENTE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
CPF nº _____, proponente do projeto
_____, referente ao Edital 04/2025/FMC da Secretaria Municipal
de Cultura, Esporte e Turismo, DECLARO para os devidos fins e sob penas do art. 299
do Código Penal, que resido no Município de Guaxupé/MG há _____ ano(s),
no seguinte endereço: Rua _____, nº _____, bairro
_____.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2025

Nome do proponente

Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

INTEGRANTE DO GRUPO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
CPF nº _____, integrante do grupo (colocar nome do grupo),
selecionado no Edital 04/2025/FMC, DECLARO para os devidos fins e sob penas do
art. 299 do Código Penal, que resido no Município de Guaxupé/MG há _____
ano(s), no seguinte endereço: Rua _____, nº _____,
bairro _____.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2025

Nome do integrante do grupo

Assinatura



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

Eu, (nome completo do declarante), portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, representante do (a) (nome do órgão público*, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimento social, empresa pública ou privada, conselhos, comissões, comitês de políticas públicas, promotores de eventos), **DECLARO** para os devidos fins, sob penas do art. 299 do Código Penal, que o(a) (nome completo do proponente ou do grupo/coletivo) inscrito(a) no CPF sob nº _____, possui experiência e competência técnica para o cumprimento do objeto do Edital nº 05/2025/FMC ou de natureza semelhante, considerando as experiências adquiridas na execução de (descrever a(s) ação(ões) cultural(is)).

A(s) ação(ões) descrita(s) foi(ram) executada(s) com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade do(a) (proponente ou grupo/coletivo), com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica para a execução do que foi proposto.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do declarante

** Para não incorrer em conflito de interesses, quebra do princípio da impessoalidade e possível violação dos demais princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo se vê impedida de emitir declaração de capacidade técnica a agentes culturais que participem de editais por ela elaborados ou geridos.*



ANEXO XI

SOLICITAÇÃO DE CONTRAPARTIDA ALTERNATIVA

Ao
Sr. Cassiano da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Prefeitura de Guaxupé

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, na qualidade de proponente do projeto (nome do projeto), selecionado pelo Edital 04/2025/FMC - Natal de Luz 2025, solicitar a seguinte contrapartida alternativa: realização de um(a) (show, oficina, apresentação, etc.), no dia _____, as _____ h, no(a) (descrever o local).

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e fico no aguardo do deferimento desta solicitação.

Guaxupé, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome completo do proponente
Assinatura